

**EDITAL Nº 006/2023 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DOUTORADO SANDUÍCHE/CAPES**

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) -
EDITAL Nº 44/2022 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Educação, Conhecimento e Sociedade (PPGEduCS), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí (Univas), de acordo com deliberação de seu Conselho Superior, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - EDITAL Nº 44/2022 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnico, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre o PPGEduCS e a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.3 Ampliar o acesso dos doutorandos do PPGEduCS aos centros internacionais de excelência;
- 1.4 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do PPGEduCS;
- 1.5 Fortalecer o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.6 Fortalecer o processo de internacionalização do PPGEduCS bem como ampliar a rede de ciência, tecnologia e inovação em âmbito estadual e nacional.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

3. DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro será de responsabilidade da CAPES, incluindo os seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;
- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso.

- 3.1 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 3.2 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
- 3.3 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;
- 3.4 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES;

3.5 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES no 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes no 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

4 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS SANDUÍCHE CAPES

- 4.1 A gestão da bolsa compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pesquisa- da Univas;
- 4.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4.3 Será concedida uma bolsa para o PPGEducS;
- 4.4 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação;
- 4.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

5 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura;
- 5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria No 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI).
- 5.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
 - II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III. apresentar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
 - IV. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
 - V. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - VI. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VII. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

- VIII. ter a proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL No. 44/2022 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR;
- IX. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- X. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XIII. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>);
- 6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:
 - I. passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - II. carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
 - III. comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, em conformidade com as exigências da CAPES;
 - IV. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coordenador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - V. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
 - VI. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - VII. procuração conforme estabelecido no item 7.3, subitem XIII;
 - VIII. proposta de pesquisa detalhada, que, em caso de aprovação neste edital, também deverá ser inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a. título;
- b. palavras chave;
- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta no exterior e o período de fomento;
- i. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l. contribuição para a internacionalização do PPGEdUeCS e da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

- n. A proposta de pesquisa deve se ater às etapas a serem desenvolvidas na instituição estrangeira, não sendo aceita proposta de pesquisa idêntica à apresentada para a seleção de ingresso ao doutorado no PPGEduCS.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão pelo e-mail da PROPPES, proppes@univas.edu.br, em formulário próprio que deverá ser solicitado, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	7 a 9 de março	Candidato/a
Análise documental	10 de março	Comissão de seleção do PPGEduCS
Resultado final	10 de março	Comissão de seleção do PPGEduCS
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17h	Candidato/a
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	25 de março	Candidato/a
Homologação, a ser realizada pela Pró- Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17h	PROPPES

7.1 A inscrição é gratuita.

8. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto a ser desenvolvido no exterior;
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela coordenação do PPGEduCS.
- 9.2 Os possíveis recursos ao processo de seleção deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação do resultado deste Edital, no e-mail: proppes@univas.edu.br.

Pouso Alegre, 7 de março de 2023.



Prof. Dr. Atilio Catosso Salles

Coordenador do PPGEduCS

Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS